

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação nº XX/2019, de xx de novembro de 2019

Aprovação parcial do Projeto Integrado de Desenvolvimento de Assentamentos da Reforma Agrária na Bacia do Rio Doce.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC), celebrado entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.;

Considerando as cláusulas 124,125,126,128,129,130,169,161 e 162 e as disposições da Nota Técnica Conjunta nº01 referentes ao *Projeto Integrado de Desenvolvimento de Assentamentos da Reforma Agrária na Bacia do Rio Doce*, elaborada pelas Câmaras Técnica de Economia e Inovação, Câmara Técnica de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e OFÍCIO Nº 9/2019/CT-FLOR/GABIN da Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água, o COMITE INTERFEDERATIVO delibera:

Deliberação do CIF:

- a) *Aprovar* as recomendações contidas na Nota Técnica Conjunta nº01(CT-EI,CT-ECLET), notadamente para: prestar os esclarecimentos indicados nas considerações feitas ao Plano de Trabalho de Retomada de Atividades Agropecuárias (Anexo A) e ao Plano de Trabalho de Desenvolvimento e Diversificação Econômica (Anexo D e E) do *Projeto Integrado de Desenvolvimento de Assentamentos da Reforma Agrária na Bacia do Rio Doce*;
- b) *Aprovar* o Plano de Trabalho de Educação para Revitalização do Rio Doce (Anexo F e G) do *Projeto Integrado de Desenvolvimento de Assentamentos da Reforma Agrária na Bacia do Rio Doce*;

- c) O Plano de Trabalho de Restauração Florestal (Anexo B e C) deve seguir as deliberações sobre o tema aprovadas no âmbito do sistema CIF.
- d) Aprovar parcialmente o *Projeto Integrado de Desenvolvimento de Assentamentos da Reforma Agrária na Bacia do Rio Doce*;
- e) Estabelecer o prazo de 15 dias para que a Fundação Renova atenda as considerações constantes na Nota Técnica Conjunta nº01.